



MUNICÍPIO DE PEDRO TEIXEIRA - MG

Rua Prof. João Lins, 447 - Alvorada - Pedro Teixeira - MG - CEP 36148-000

Tel.: (32) 3282-1129 - (32) 3282-1109

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2025

APROVADO

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE PEDRO TEIXEIRA-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PUBLICADO

Em 01 / 04 / 25
Alusica

A Câmara Municipal de Pedro Teixeira, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias no Município de Pedro Teixeira fica fixado no valor de R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e trinta e seis reais) mensais, de acordo com o valor do incentivo financeiro federal de custeio.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder o piso salarial aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias no valor mensal de R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e trinta e seis reais) mensais, conforme determinado pela Emenda Constitucional 120 de 05 de maio de 2022.

§ 1º O vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias fica sob responsabilidade da União.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 (um) de janeiro de 2025.

RECEBI EM

18/03/25
Alusica



MUNICÍPIO DE PEDRO TEIXEIRA - MG

Rua Prof. João Lins, 447 - Alvorada - Pedro Teixeira - MG - CEP 36148-000

Tel.: (32) 3282-1129 - (32) 3282-1109

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei ocorrerão por conta da dotação orçamentária vigente.

APROVADO

Art.5º Revogam-se às disposições em contrário.

Pedro Teixeira, 18 de março de 2025.

Reinaldo Manoel de Oliveira
Reinaldo Manoel de Oliveira

Prefeito





MUNICÍPIO DE PEDRO TEIXEIRA - MG

Rua Prof. João Lins, 447 - Alvorada - Pedro Teixeira - MG - CEP 36148-000

Tel.: (32) 3282-1129 - (32) 3282-1109

Mensagem ao Projeto de Lei complementar nº03 de 18 de março de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Marcelo Aparecido Gomes,

APROVADO

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação dessa Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei o qual, "Dispõe sobre o reajuste do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias e dá outras providências", de acordo com o valor do incentivo financeiro federal de custeio, passando de R\$ 2.824,00 (dois mil e oitocentos e vinte e quatro reais) para R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais). O referido valor foi determinado pela Emenda Constitucional nº 05 de maio de 2022, portanto, necessária a atualização.

Desta forma, para que o referido valor seja incluído na folha do próximo pagamento/abril, solicito a Vossa Excelência, que na tramitação do presente Projeto de Lei, seja observado o **REGIME DE URGÊNCIA**.

Contando com a aprovação do projeto pelos Ilustres Vereadores, antecipamos nossos cumprimentos e renovamos nossos votos de elevada estima e consideração.

Pedro Teixeira, 18 de março de 2025.

Reinaldo Manoel de Oliveira

Reinaldo Manoel de Oliveira

Prefeito

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano 2025	Tipo de consulta Fundo a Fundo	Entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PEDRO TEIXEIRA
CPF/CNPJ 13.587.255/0001-44	Grupo ATENÇÃO PRIMÁRIA	Ação TRANSFERÊNCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
Ação Detalhada AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	UF MG	Município PEDRO TEIXEIRA
Código IBGE 314940	População 1.854 habitantes	Ano Censo 2024
Prefeito(a) REINALDO MANOEL DE OLIVEIRA	Data Inicial Gestão 01/01/2021	Secretário(a) MIRELY CRISTINA DE OLIVEIRA
Presidente Conselho SONIMAR CRISTINA DE OLIVEIRA		

Banco	Agência		Conta	Valor	Valor	Valor	Motivo	Processo	N°	N°	Ações
	OB	OB		Total	Desconto	Líquido			Proposta	Portaria	
AL	001	022519	0000188573	15.180,00	0,00	15.180,00		25000.005581/2025-63		3493	
AL	001	022519	0000188573	15.180,00	0,00	15.180,00		25000.019903/2025-51		3493	
AL	001	022519	0000188573	15.180,00	0,00	15.180,00		25000.034390/2025-17		3493	
Total				45.540,00	0,00	45.540,00					

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano	Tipo de consulta	Entidade
2025	Fundo a Fundo	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PEDRO TEIXEIRA
CPF/CNPJ	Grupo	Ação
13.587.255/0001-44	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	TRANSFERÊNCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
Ação Detalhada	UF	Município
TRANSFERÊNCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	MG	PEDRO TEIXEIRA
	Código IBGE	População
	314940	1.854 habitantes
Ano Censo	Prefeito(a)	Data Inicial Gestão
2024	REINALDO MANOEL DE OLIVEIRA	01/01/2021
Secretário(a)	Presidente Conselho	
MIRELY CRISTINA DE OLIVEIRA	SONIMAR CRISTINA DE OLIVEIRA	

Agência			Valor		Valor	Motivo	Processo	N°	N°	Ações
Banco OB	OB	Conta OB	Total	Desconto	Líquido			Proposta	Portaria	
AL	001	022519	0000188573	2.884,20	0,00	2.884,20	25000.010752/2025-76		6530	
AL	001	022519	0000188573	151,80	0,00	151,80	25000.010753/2025-11		6530	
AL	001	022519	0000188573	2.884,20	0,00	2.884,20	25000.016522/2025-11		6530	
AL	001	022519	0000188573	151,80	0,00	151,80	25000.016520/2025-21		6530	
AL	001	022519	0000188573	2.884,20	0,00	2.884,20	25000.029961/2025-93		6530	
AL	001	022519	0000188573	151,80	0,00	151,80	25000.029956/2025-81		6530	
Total			9.108,00	0,00	9.108,00					



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro – CEP 36.148-000

Telefone: (32) 2028 - 5121 – CNPJ: 20.434.114/0001-57

e-mail: secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES Nº020/2025

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2025

APROVADO

1 - RELATÓRIO:

As Comissões de Legislação, Justiça e de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas se reúnem para análise do Projeto de Lei Complementar nº 003/2025, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre o reajuste do piso salarial dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias no município.

A justificativa apresentada pelo Executivo destaca que o referido valor de reajuste foi determinado pela emenda constitucional nº05/2022, portanto, se fazendo necessária e devida a atualização.

2 – FUNDAMENTAÇÃO

O presente Projeto de Lei Complementar tem por objetivo reajustar o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE), em conformidade com os parâmetros estabelecidos pela legislação federal, que assegura a esses profissionais remuneração mínima condizente com a importância de suas atribuições.

A proposição é de iniciativa do Poder Executivo Municipal e visa assegurar a valorização profissional e a justa remuneração desses servidores, reconhecendo sua essencialidade para a promoção da saúde pública e o combate às endemias no âmbito municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro – CEP 36.148-000

Telefone: (32) 2028 - 5121 – CNPJ: 20.434.114/0001-57

e-mail: secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br

APROVADO

A proposta atende aos princípios da legalidade, moralidade e interesse público, estando em consonância com os dispositivos constitucionais e com a legislação federal que rege a matéria.

A atualização do piso salarial representa não apenas o cumprimento de um dever legal, mas também o reconhecimento do papel fundamental desempenhado por esses profissionais na linha de frente do Sistema Único de Saúde (SUS).

A proposta também demonstra responsabilidade fiscal ao prever a readequação salarial dentro dos limites legais de despesa com pessoal, respeitando os percentuais estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

3 - CONCLUSÃO:

Após analisar o Projeto de Lei e sua justificativa, concluímos que:

Após a análise dos aspectos jurídicos, administrativos e financeiros, verificamos que o Projeto de Lei Complementar nº 003/2025 está de acordo com a legislação vigente.

A Comissão de **Legislação e Justiça**, e de **Orçamento, Finanças e Tomada de Contas** obedecendo ao disposto no art. 87 do Regimento Interno, após análise do Projeto de Lei, conclui pela sua constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e adequação à técnica legislativa, razão pela qual opinamos pela aprovação do presente Projeto de Lei Complementar.

Sala das Comissões, 15 de abril de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro – CEP 36.148-000

Telefone: (32) 2028 - 5121 – CNPJ: 20.434.114/0001-57

e-mail: secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br

APROVADO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA COMISSÃO ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS

WAGNER LOPES PEREIRA - MDB

Presidente comissão de legislação e justiça

AMARILDO JOSÉ DE OLIVEIRA – MDB

Relator comissão de legislação e justiça

ANDERSON DE PAULA NEVES - PSD

Membro comissão de legislação e justiça

CARLOS DONIZETE DA SILVA - MDB

Presidente da comissão de orçamento,
finanças e tomada de contas

CHARLES RAUL CARDOSO – MDB

Relator da comissão de orçamento,
finanças e tomada de contas

ANDERSON DE PAULA NEVES - PSD

Membro da comissão de orçamento,
finanças e tomada de contas

